



Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Arcyano Monteiro) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de junho de 2022.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Celebrado em: 26/05/2022.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Mariana M. de Oliveira, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:BF0AD435

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2022**

Processo Nº 0324.0011/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2022

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS BIRRELL, inscrita no CNPJ nº 31.643.207/0001-04.

Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Felipe Amorim) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de junho de 2022.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Celebrado em: 27/05/2022.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Caroline Beatriz Meinelos, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:73CHA656

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: S.M.O. ABREU & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.341.089/0001-53, sediada a Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, Centro, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL com o valor global de R\$ 17.311,40 (dezesete mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Federal e Próprios.

FÁBIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Nataniel Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:1CFD8730

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, e atendendo as determinações legais, D.E.C.I.A.P. nos devidos fins de direito, cumprindo as emendas das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos artigos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 007/2022 processo administrativo nº 1685/2022, tendo como objeto o Agenciamento de Serviços de Rádio, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **HELIO TELES DE LEMOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.618,518/0001-29, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 03 de junho de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Severo dos Santos

Código Identificador:FAA0867D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 4763/2021, referente ao julgamento do contrato de nº 019/2019 oriundo de uma de registro de preço nº 018/2018 de preço, presença de nº 019/2018, para a Prestação de Serviço de Banda Larga de Internet, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 3º Termo Aditivo, em favor da empresa **M.F.M. FEITOSA INFORMÁTICA - ME**, CNPJ sob nº 20.403.141/0001-04, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu AL, 17 de Dezembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Severo dos Santos

Código Identificador:8451A3C6

**SEC. MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIO E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO - 007/2022 - PROCESSO Nº 1685/2022**

CONTRATADA: CONTRATADA HELIO TELES DE LEMOS, inscrita no CNPJ sob nº 36.618.518/0001-29

OBJETO: AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 1685/2022, consoante artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com base no Decreto nº 9.412/18, e nas seguintes cláusulas deste contrato

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu - AL.

Piaçabuçu/AL, 03 de junho de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Severo dos Santos

Código Identificador:04175F18



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

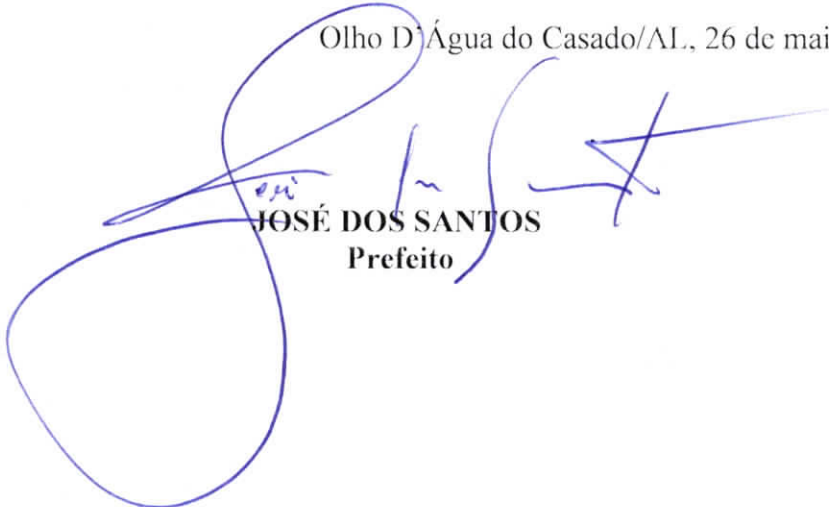


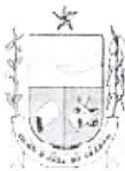
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0520.0003/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 34.643.207/0001-04, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Felipe Amorim) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 26 de maio de 2022.


JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



**CONTRATO Nº 017/2022 CONTRATO ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA
DO CASADO E A EMPRESA MF SERVIÇOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO LTDA REFERENTE
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EXCLUSIVO PARA OS SHOW ARTÍSTICO
(FELIPE AMORIM) EM FESTIVIDADE
TRADICIONAIS DO FORROCASADO DA
CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DIA
15 DE JUNHO DE 2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.643.207/0001-04**, sediada na **Rua Cônego Amaral Mello, nº 116, Bloco A – conjunto 82, Casa Verde, São Paulo/SP**, neste ato representada pelo representante legal **Sr(a) Caroline Beatriz Meireles**, portador do CPF nº **441.137.588-59**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei Complementar nº **123/06**, Lei de Licitações **8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO (FELIPE AMORIM) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO FORROCASADO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as datas e horários determinados para a realização dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma antecipada, em caso de reserva de data, dentro dos moldes legais de forma total, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Mário Cesar dos Santos** e fiscal de contrato **Sr. Roseilde Pereira Gonçalves**, designados pelo Secretário de Cultura e Turismo, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13 – Sec. Municipal. De Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria. Municipal. De Cultura e Turismo.

Funcional Programática: 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0010 - Próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber a execução pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



- a) Proceder com a execução de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

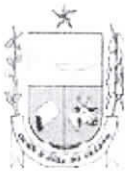
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica vedado a CONTRATADA Ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

É por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'Água do Casado – AL, 27 de Maio de 2022.


JOSE DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE

ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA Assinado de forma digital por ONE PLAY GRAVADORA E
DE EVENTOS EIRELI:34643207000104 PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI:34643207000104
Dados: 2022.06.08 15:24:03 -03'00'

ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI,
CAROLINE BEATRIZ MEIRELES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucyhanne Somary Rodrigues Machado

Eliziany Aparecida dos Santos Silva